DECRETO Nº 1.949/2003

ESTABELECE PAUTA PARA APURAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÀO DE BENS IMÓVEIS – I.T.B.I. PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.061/89, que instituiu o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I.;

Considerando a pauta elaborada pela Comissão Especial de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de apuração dos valores venais dos imóveis situados no município de Patrocínio, nas transmissões de bens imóveis entre pessoas vivas, o fisco municipal obedecerá como limite mínimo os valores constantes das pautas anexas, que integram o presente Decreto, ou a veracidade das informações espontaneamente prestadas pelo contribuinte à juízo da autoridade fiscal.

Art. 2º - Fica assegurado ao contribuinte do **I.T.B.I.,** mediante documentação idônea ou vistoria, postular e obter reenquadramento de sua propriedade, para efeito de determinação de seu valor venal.

Art. 3º - Sempre que se suspeitar da veracidade das informações espontaneamente prestadas pelo contribuinte, à juízo da autoridade fiscal encarregada do lançamento e/ou avaliação, será suspensa pelo prazo de até (10) dez dias, a expedição da competente Guia de Transmissão, para proceder a necessária vistoria do imóvel.

Art. 4º - Constatada qualquer irregularidade, ao contribuinte faltoso será aplicada a multa de (200%) duzentos por cento do imposto apurado.

Art. 5º - O ato de fornecimento da Guia de Transmissão pela Prefeitura Municipal é vinculado à satisfação, pelo transmitente ou seu representante legal, de todas as suas obrigações para os órgãos integrantes da administração pública municipal, derivados de tributos, rendas, serviços e tarifas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Patrocínio-MG., 30 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

PAUTA PARA COBRANÇA DE ITBI DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – EXERCÍCIO 2.004.

De acordo com a reunião realizada no dia 29/12/03, a Comissão
Especial de Avaliação de Imóveis criada nos termos da lei 3.676/2003 e designada pelo decreto 1.936/2003 definiu a seguinte pauta

1- EDIFICAÇÕES:

Área 1	De 1 a 50m²	1º - 200,00
		2º - 150,00
		3º - 100,00
		4º - 75,00
		5º - 50,00
Área 1	De 51 a 100m²	1º - 250,00
		2º - 200,00
		3º - 150,00
		4º - 100,00
		5º - 75,00
Área 1	De 101 a 150m²	1º - 300,00
		2º - 250,00
		3º - 200,00
		4º - 150,00
		5º - 100,00
		6º - 75,00
Área 1	De 151 a 200m²	1º - 350,00
		2º - 300,00
		3º - 250,00
		4º - 200,00
		5º - 150,00
		6º - 100,00
Área 1	Acima de 201m²	1º - 400,00
		2º - 350,00
		3º - 300,00
		4º - 250,00
		5º - 200,00
		6º - 150,00
		7º - 100,00

Área 2	De 1 a 50m²	1º - 140,00
		2º - 105,00
		3º - 70,00
		4º - 52,50
		5º - 35,00
Área 2	De 51 a 100m²	1º - 175,00
		2º - 140,00
		3º - 105,00
		4º - 70,00
		5º - 52,50
Área 2	De 101 a 150m²	1º - 210,00
		2º - 175,00
		3º - 140,00
		4º - 105,00
		5º - 70,00
		6º - 52,50
Área 2	De 151 a 200m²	1º - 245,00
		2º - 210,00
		3º - 175,00
		4º - 140,00
		5º - 105,00
		6º - 70,00
Área 2	Acima de 201m²	1º - 280,00
		2º - 245,00
		3º - 210,00
		4º - 175,00
		5º - 140,00
		6º - 105,00
		7º - 70,00

Área 3	De 1 a 50m²	1º - 100,00
		2º - 75,00
		3º - 50,00
		4º - 37,50
		5º - 25,00
Área 3	De 51 a 100m²	1º - 125,00
		2º - 100,00
		3º - 75,00
		4º - 50,00
		5º - 37,50
Área 3	De 101 a 150m²	1º - 150,00
		2º - 125,00
		3º - 100,00
		4º - 75,00
		5º - 50,00
		6º - 37,50
Área 3	De 151 a 200m²	1º - 175,00
		2º - 150,00
		3º - 125,00
		4º - 100,00
		5º - 75,00
		6º - 50,00
Área 3	Acima de 201m²	1º - 200,00
		2º - 175,00
		3º - 150,00
		4º - 125,00
		5º - 100,00
		6º - 75,00
		7º - 50,00

NOS DISTRITOS SERÃO CONSIDERADOS OS VALORES DA AREA – 3 .

2- TERRENOS:

Os terrenos serão avaliados de acordo com a planta de valores, onde estão anotados os valores para fins de cobrança de ITBI. Será avaliado o lote padrão de 300,00m², a área excedente e que não permitir desmembramento em outro lote, será avaliado na base de 50%. Para efeito de cobrança de ITBI nos distritos, serão observados os valores constantes da tabela elaborada pela Comissão Especial de Avaliação

PAUTA PARA COBRANÇA DE ITBI DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA EXERCÍCIO DE 2004.

ATÉ 10 KM DO PERÍMETRO URBANO

TIPO	PRIMEIRA CATEGORIA	SEGUNDA CATEGORIA	TERCEIRA CATEGORIA
SERRA C/ PEDRA	200,00	170,00	136,00
CAMPO C/ CASCALHO	500,00	425,00	340,00
CAMPO BRUTO	1.000,00	850,00	680,00
CAMPO BENEFICIADO	1.500,00	1.275,00	1.020,00
CERRADO C/ CASCALHO	900,00	765,00	612,00
CERRADO BRUTO	2.000,00	1.700,00	1.360,00
CERRADO BENEFICIADO	3.500,00	2.975,00	2.380,00
CULTURA PLANA	3.500,00	2.975,00	2.380,00
CULTURA ACIDENTADA	1.000,00	850,00	680,00
BREJO	200,00	170,00	136,00
MATO	700,00	595,00	476,00

ATÉ 20 KM DO PERÍMETRO URBANO

TIPO	PRIMEIRA CATEGORIA	SEGUNDA CATEGORIA	TERCEIRA CATEGORIA
SERRA C/ PEDRA	160,00	136,00	109,00
CAMPO C/ CASCALHO	400,00	340,00	272,00
CAMPO BRUTO	800,00	680,00	544,00
CAMPO BENEFICIADO	1.200,00	1.020,00	816,00
CERRADO C/ CASCALHO	720,00	612,00	490,00
CERRADO BRUTO	1.600,00	1.360,00	1.088,00
CERRADO BENEFICIADO	2.800,00	2.380,00	1.904,00
CULTURA PLANA	2.800,00	2.380,00	1.904,00
CULTURA ACIDENTADA	800,00	680,00	544,00
BREJO	160,00	136,00	109,00
MATO	560,00	476,00	380,00

ACIMA DE 20 KM DO PERÍMETRO URBANO

TIPO	PRIMEIRA CATEGORIA	SEGUNDA CATEGORIA	TERCEIRA CATEGORIA
SERRA C/ PEDRA	112,00	95,00	76,00
CAMPO C/ CASCALHO	280,00	238,00	190,00
CAMPO BRUTO	560,00	476,00	380,00
CAMPO BENEFICIADO	840,00	714,00	571,00
CERRADO C/ CASCALHO	504,00	428,00	342,00
CERRADO BRUTO	1.120,00	952,00	760,00
CERRADO BENEFICIADO	1.960,00	1.666,00	1.333,00
CULTURA PLANA	1.960,00	1.666,00	1.333,00
CULTURA ACIDENTADA	560,00	476,00	380,00
BREJO	112,00	95,00	76,00
MATO	392,00	333,00	266,00

OBSERVAÇÕES:

1. TODO IMÓVEL RURAL QUE SITUA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG (LEI N.º 3.416/2000), SUA PAUTA SERÁ DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais) POR HECTARE.
2. HAVENDO PLANTAÇÕES DE CAFÉ SOFRERÁ O SEGUINTE ACRÉSCIMO POR HECTARE:

CAFEZAL COM ATÉ 1 ANO	1.000,00	A	1.300,00
CAFEZAL COM ATÉ 2 ANOS	1.300,00	A	1.700,00
CAFEZAL COM ATÉ 4 ANOS	1.700,00	A	2.200,00
CAFEZAL COM MAIS DE 4 ANOS	1.700,00	A	2.200,00.

Patrocino 29/12/2003.

NEUDON VELSOSO — **ADALBERTO GERALDO CORRÊA**

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA — **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA**

ROBERTO DA SILVA MAIA — **RONILDO DE JESUS PEIXOTO**

EDMAR GONÇALVES XAVIER — **SAULO NAUFAU FELIZARI**

PAUTA PARA COBRANÇA DE ITBI NOS DISTRITOS EXERCICIO 2004.

	COM ASFALTO	SEM SFALTO
São João da Serra Negra	R$4,90 P/ m²	R$2,70 P/ m²
Salitre de Minas	R$3,50 P/ m²	R$2,10 P/ m²
São Benedito	R$3,50 P/ m²	R$2,10 P/ m²
Silvano	R$3,00 P/ m²	R$1,80 P/ m²
Demais Distritos e Povoados	R$3,00 P/ m²	R$1,80 P/ m²

Chácara Novo Horizonte (setor 81) nos lotes inferiores a 1.000,00m² cobrar R$3,00 (três reais) por m². Nos lotes superiores a 1.000,00m² cobrar R$4,00 por m².

Patrocínio / MG, 29/12/2003.

NEUDON VELSOSO

ADALBERTO GERALDO CORRÊA

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA

LUIZ ANTÔNIO DE PAULA

ROBERTO DA SILVA MAIA

RONILDO DE JESUS PEIXOTO

EDMAR GONÇALVES XAVIER

SAULO NAUFAU FELIZARI